



LEI ORDINÁRIA Nº 2.525, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 03 de julho de 2024; 135ª
da República.



Prefeito

***Reconhece de utilidade pública o NÚCLEO DO
LEITE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
- NULEITE***

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei tem como objeto Reconhecer de utilidade pública o **NÚCLEO DO LEITE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NULEITE**.

Art. 2º- Fica considerada a Utilidade Pública do **NÚCLEO DO LEITE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NULEITE**, com sede de fundação na Rua Aristóфанes Fernandes, s/n BR 101, KM 13, Parque de Exposições, Parnamirim - RN, funcionando atualmente neste mesmo endereço.

Art. 3º- A Associação a que se refere o Artigo anterior encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ de Nº. 21.553.205/0001-74.

Art. 4º- A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4345 – PARNAMIRIM, RN, 4 DE JULHO DE 2024 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.525, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 03 de julho de 2024;
135ª da República._____
Prefeito**Reconhece de utilidade pública o NÚCLEO DO
LEITE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE - NULEITE**

O **Prefeito Municipal de Parnamirim**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei tem como objeto Reconhecer de utilidade pública o **NÚCLEO DO LEITE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NULEITE**.

Art. 2º- Fica considerada a Utilidade Pública do **NÚCLEO DO LEITE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NULEITE**, com sede de fundação na Rua Aristóфанes Fernandes, s/n BR 101, KM 13, Parque de Exposições, Parnamirim - RN, funcionando atualmente neste mesmo endereço.

Art. 3º- A Associação a que se refere o Artigo anterior encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ de Nº. 21.553.205/0001-74.

Art. 4º- A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1158, de 02 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Destituir a Função Gratificada II – FG2, da servidora **MÔNICA FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº 3732, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 1159, de 02 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora **MONICA FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº 3732, a Função Gratificada I – FG1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito